

ALLIED TECNOLOGIA S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 20.247.322/0001-47
NIRE 35.300.465.369
Código CVM nº 02533-0

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2021**

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realiza em 24 de março de 2021, às 18h00, na sede social da **ALLIED TECNOLOGIA S.A.**, localizada na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1.500, Lote GLA 2A, Galpão 4B, Distrito Industrial, CEP 13.213-086, Cidade de Jundiaí, no Estado de São Paulo ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
- 3. PRESENÇA:** Presentes acionistas titulares de 80.415.309 (oitenta milhões, quatrocentas e quinze mil, trezentas e nove) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando 100% do capital Social total e com direito a voto da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria, conforme assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas.
- 4. MESA.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin e secretariados pela Sra. Caroline Freitas de Souza Santos.
- 5. ORDEM DO DIA.** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre **(i)** a realização de oferta pública inicial de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e com esforços de colocação no exterior ("Oferta Restrita"); **(ii)** a exclusão do direito de preferência dos acionistas da Companhia, nos termos do art. 172, inciso I da Lei Sociedades por Ações e do art. 7º do estatuto social da Companhia, na subscrição das Ações a serem emitidas no âmbito da Oferta Restrita; **(iii)** a exclusão do direito de prioridade de seus atuais acionistas, nos termos do artigo 9º-A, inciso II da Instrução CVM 476; **(iv)** a autorização para que os Administradores da Companhia aprovem todos os

termos e condições da Oferta, bem como celebre todos os documentos necessários, conforme aplicável.

6. DELIBERAÇÕES. Instalada a Assembleia Geral e dado início à discussão das matérias indicadas na Ordem do Dia, os acionistas deliberaram o quanto segue:

(i) Realização de oferta pública inicial de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia

Aprovar, por 80.415.309 (oitenta milhões, quatrocentas e quinze mil, trezentas e nove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a realização da Oferta Restrita, a qual terá as seguintes características e condições:

(a) a Oferta Restrita consistirá (i) na distribuição pública primária de 10.000.000 novas ações ordinárias de emissão da Companhia ("Oferta Primária" e "Ações da Oferta Primária"); e (ii) na distribuição pública secundária de, inicialmente 5.000.000 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores ("Oferta Secundária" e "Ações da Oferta Secundária", sendo as Ações da Oferta Secundária em conjunto com as Ações da Oferta Primária, as "Ações");

(b) a Oferta Restrita será realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do **Banco BTG Pactual S.A.** ("BTG Pactual" ou "Coordenador Líder"), do **Banco Bradesco BBI S.A.** ("Bradesco BBI"), do **Banco Itaú BBA S.A.** ("Itaú BBA" ou "Agente Estabilizador"), e da **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("XP" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o Itaú BBA e a XP, "Coordenadores da Oferta"), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 476, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Ofício Circular 87/2014-DP, emitido pela B3 em 28 de novembro de 2014, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Allied Tecnologia S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores

da Oferta;

(c) simultaneamente, no âmbito da Oferta Restrita, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital, LLC, pelo Bradesco Securities Inc., pelo Itau BBA USA Securities, Inc. e pela XP Investments US, LLC (em conjunto "Agentes de Colocação Internacional") (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, e pela Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada, ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do "*Placement Facilitation Agreement*", a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional;

(d) Até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, inclusive, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares, conforme definido abaixo), poderá ser acrescida, a critério da Companhia e dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, em até 40% do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em até 6.000.000 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, na proporção indicada no Memorando Preliminar, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais serão destinadas a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no momento em que for fixado o

Preço por Ação (“Ações Adicionais”);

(e) Nos termos do artigo 5º-B da Instrução CVM 476, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais), poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente em até 10% do total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em até 1.500.000 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, na proporção indicada no Memorando Preliminar, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Suplementares”), conforme opção a ser outorgada pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Colocação, as quais serão destinadas exclusivamente para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito da Oferta Restrita (“Opção de Ações Suplementares”).

(f) não será admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta;

(g) a Oferta Restrita será destinada exclusivamente aos Investidores Profissionais, sendo a procura limitada a, no máximo, 75 Investidores Institucionais Locais e a subscrição/aquisição de Ações limitada a, no máximo, 50 Investidores Institucionais Locais, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476;

(h) o preço por Ação (“Preço por Ação”) será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, que será realizado junto a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil (“Investidores Institucionais Locais” e, em conjunto com Investidores Estrangeiros, “Investidores Profissionais”), no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional. O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais, e estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$ 20,00 e R\$ 26,00 (“Faixa Indicativa” e “Procedimento de Bookbuilding”, respectivamente). O Preço por Ação será aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual refletirá o valor pelo qual os Investidores Profissionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta Restrita, e, portanto, não haverá diluição injustificada do atual acionista da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações;

(i) os recursos líquidos oriundos da Oferta Primária serão destinados para: **(i)** investimentos em sistemas e plataformas de tecnologia; **(ii)** financiamento da carteira de serviços financeiros (expansão da Soudi); e **(iii)** investimentos oportunistas em novos negócios.

(ii) Direito de Preferência

Aprovar, por 80.415.309 (oitenta milhões, quatrocentas e quinze mil, trezentas e nove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a exclusão do direito de preferência de seus atuais acionistas na subscrição das Ações a serem emitidas no âmbito da Oferta Restrita, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e no artigo 7º do estatuto social, sendo que tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no caput do artigo 6º do estatuto social.

(iii) Direito de Prioridade

Aprovar, por 80.415.309 (oitenta milhões, quatrocentas e quinze mil, trezentas e nove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a exclusão do direito de prioridade de seus atuais acionistas, nos termos do artigo 9º-A, inciso II da Instrução CVM 476.

(iv) Autorização

Aprovar, por 80.415.309 (oitenta milhões, quatrocentas e quinze mil, trezentas e nove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, autorização para que o Administradores da Companhia aprove todos os termos e condições da Oferta Restrita e celebre todos os contratos e realize todos os atos necessários relacionados à Oferta Restrita.

7. ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, o presidente declarou a assembleia encerrada, da qual foi lavrada a presente ata em forma de sumário e autorizada sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei das SA, e autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do § 2º do artigo 130 da Lei das S.A. que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Sr. Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin, Presidente da Mesa; Caroline Freitas de Souza Santos, Secretária. Acionistas Presentes: Brasil Investimentos 2015 I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (por seu administrador BRL Trust Investimentos Ltda.), Brasil Investimentos 2015 II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (por seu administrador BRL Trust Investimentos Ltda.), Ricardo Radomysler, Marcelo Radomysler, Renato Radomysler, Silvio Stagni, Luis Gustavo Ferraz Antunes e Davi Saraiva Oliveira.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da original arquivada na sede social da Companhia.

São Paulo, 24 de março de 2021

Caroline Freitas de Souza Santos

Secretária